



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 13-11-2019**, referente ao **Ponto um** com a proposta n.º **JF 159.2019**, que se anexa.

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	17	10	3	1	2	1	0
Contra	—	—	—	—	—	—	—
Abstenções	—	—	—	—	—	—	—

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 13 de novembro de 2019

Presidente da Assembleia,



Proposta n.º JF 159/2019

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia a colaboração para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra aprovou em 25 de setembro de 2019, a minuta do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos da proposta n.º 744-RP/2019 que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Considerando que através deste Contrato Interadministrativo, a Junta de Freguesia assume a responsabilidade pela realização de um conjunto de pequenas obras tipificadas, até ao valor de **€58.315,48** (cinquenta e oito mil trezentos e quinze euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente ao montante máximo a transferir para a Junta de Freguesia.

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar as intervenções decorrentes do presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com mais eficiência.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário", nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Avaliar a necessidade de contratação de recursos humanos para responder adequadamente ao compromisso que venha a ser assumido.
3. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 08 de outubro de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia